PÚBLICAÇÃO
Publicado(a) em 24/02/2022.
Lagarto 24 de 02 de 2022
FUNCIONÁRIO(A)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 1.022
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir em favor do próprio Poder, crédito especial no valor de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) para os fins que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) destinados a Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012:

ORGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
UO : 0301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
AÇÃO: 10.122.0007: 2373- CONDICIONAMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	
31960400 – 1500.1002-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.247.500,00
31961100 – 1500.1002-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.053.000,00
31961300 – 1500.1002 -OBRIGAÇÕES PATRONAIS	810.000,00
31961600 – 1500.1002-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 1.022
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

31969400 – 1500.1002-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00
33960800 - 1500.1002-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	500,00
33963000 - 1500.1002-MATERIAL DE CONSUMO	500,00
33963200 – 1500.1002-MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00
33963600- 1500.1002-OUTROS SERVICOS DE PESSOA FÍSICA	500,00
33963900 - 1500.1002-OUTROS SERVICOS DE PESSOA JURÍDICA	500,00
33964600 – 1500.1002-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	125.000,00
33964900 – 1500.1002-AUXÍLIO-TRANSPORTE	60.000,00
33969300 – 1500.1002-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
44965200 - 15001002-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
TOTAL	**3.300.000,00**

Art. 2º. A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único. A alteração prevista na referida Lei não onera o limite dos 5% (cinco por cento) dos Créditos Adicionais estabelecidos no art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.006, de 10 de dezembro de 2021.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 1.022
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lagarto, 24 de fevereiro de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

Rodrigo Freire de Amorim
Controlador Geral do Município

Adriel Correia Alcântara
Secretário Municipal do Planejamento e Orçamento

Thiago Melo Franco
Secretário Municipal de Finanças

Marlysson Talluanno Magalhães de Souza
Secretário Municipal da Saúde

José Valdelmo Monteiro Silva
Secretário-Chefe do Gabinete da Prefeita